



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2022 • Ano • Nº 3732

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 000021/2022 – Okey Med – Distrib. de Medicamentos Hospit. e Odontol. LTDA.**



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Atas



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA**, estabelecida na Rua PRF. ALICIO DE QUEIROZ, 106 - Centro - Itabuna - BA - CEP: 45600310, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, representada neste ato pelo Sr. **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, portador do **RG nº 0823811190, CPF nº 012.666.705-56**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000012/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000012/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:**

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

*Parágrafo Primeiro* - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

*Parágrafo Segundo* - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### **16. DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 23 de março de 2022.

**Tiago Birschner**  
*Município de Una*

**OKEY MED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPIT. E ODONTOL. LTDA**  
*Fornecedor*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

---

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

Lote: LOTE I					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	400	2,30	920,00
000002	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	450	6,42	2.889,00
000003	Água p/ injeção 10ml	FRS	800	0,64	512,00
000004	AMICACINA 250MG/ML	AMP	400	3,30	1.320,00
000005	AMIODARONA 50ML/ML	AMP	700	2,27	1.589,00
000006	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	0,96	384,00
000007	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	AMP	1300	11,36	14.768,00
000008	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	700	10,68	7.476,00
000009	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	300	6,05	1.815,00
000010	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	400	1,58	632,00
000011	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA 4ML	AMP	400	5,10	2.040,00
000012	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIROSA SÓDICA	AMP	3000	3,40	10.200,00
000013	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	3000	2,93	8.790,00
000014	CEFALOTINA 1G	AMP	600	8,33	4.998,00
000015	Ceftriaxona 1g	AMP	200	7,58	1.516,00
000016	Ceftriaxona 500mg	AMP	4000	5,34	21.360,00
000017	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	8000	1,19	9.520,00
000018	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	AMP	2000	28,98	57.960,00
000019	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	2500	6,27	15.675,00
000020	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	400	0,92	368,00
000021	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	400	0,78	312,00
000022	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	400	10,02	4.008,00
000023	DESLANOSIDEO 0,2/2ML	AMP	600	2,30	1.380,00
000024	Dexametasona 2mg/ml	AMP	7000	3,26	22.820,00
000025	Dexametasona 4mg/ml	AMP	7000	4,00	28.000,00
000026	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML	AMP	7000	1,26	8.820,00
000027	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg	AMP	1500	2,16	3.240,00
000028	DIPIRONA 500ML/ML	AMP	8000	1,34	10.720,00
000029	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	200	10,97	2.194,00
000030	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	600	46,46	27.876,00
000031	ERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	600	2,27	1.362,00
000032	Escopolamina 20mg/1ml	AMP	1200	1,42	1.704,00
000033	ETILEFEDRINA 10MG/ML	AMP	600	1,94	1.164,00
000034	FLUCONAZOL 2MG/ML	AMP	1000	2,17	2.170,00
000035	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	4000	1,34	5.360,00
000036	Gentamicina 40mg/1ml	AMP	800	1,60	1.280,00
000037	GLICOSE 25%	AMP	1000	0,62	620,00
000038	GLICOSE 50%	AMP	1000	0,80	800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2022 FL 6 / 3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SQKN9MFSHSZI3X3NP8JXEA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

000039	HENETRIX 300MG/ML 1ML	FRS	100	68,64	6.864,00
000040	Heparina Sódica 5.000UI/0,25mL INJ	AMP	400	10,37	4.148,00
000041	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	400	12,77	5.108,00
000042	Hidrocortisona 100 mg	AMP	3000	2,90	8.700,00
000043	Hidrocortisona 500 mg	AMP	3000	5,33	15.990,00
000044	IMUNOGLOBULINA ANTI-D (RH) 300MCG	AMP	50	289,80	14.490,00
000045	Insulina aspart, sol inj 100U/ml analogica açao rapida,cx c/ 01 sistema de aplicação 3ml	AMP	400	50,15	20.060,00
000046	Insulina Glargina 100U/ml cx com 01 caneta de desc. preenchida 3ml	AMP	400	10,30	4.120,00
000047	INSULINA REGULAR 10ML	AMP	400	22,68	9.072,00
000048	INSULINA NPHL 10ML	AMP	400	22,68	9.072,00
000049	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:200.00, COM VASOCONSTRICTOR 20ML	AMP	500	12,84	6.420,00
000050	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR 5ML	AMP	1000	2,51	2.510,00
000051	MANITOL A 20% 250ML	AMP	400	13,28	5.312,00
000052	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2000	0,90	1.800,00
000053	Metronidazol 500mg	AMP	2000	7,26	14.520,00
000054	NORADRENALINA 4MG (NOREPINEFRINA)	AMP	400	8,50	3.400,00
000055	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	3000	1,90	5.700,00
000056	Oxacilina Sódica 500mg, pó para solução injetável	AMP	600	2,57	1.542,00
000057	OXCITOCINA 5UI /1ML	AMP	600	2,66	1.596,00
000058	Penicilina G Cristalina, EV, Injetável, 5.000.000U	AMP	400	10,68	4.272,00
000059	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	3000	2,66	7.980,00
000060	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ml	AMP	400	1,26	504,00
000061	Vancomicina 1g	AMP	400	6,20	2.480,00
000062	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP	5000	1,20	6.000,00
000063	VITAMINA DO COMPLEXO B, INJETÁVEL	AMP	5000	1,92	9.600,00
000064	VITAMINA K - FITOMENADIONA	AMP	600	2,87	1.722,00
000065	Aminofilina 240mg/ml	AMP	400	1,14	456,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>462.000,00</b>